# Câmara Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº 073/87

Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

*

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em 23 de outubro de 1.987.
E publicado na secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 13 de novembro de 1987.

João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 073/87

Concede aumento de vencimentos e dá outras ppovidências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais aumento de 10% ( dez por cento) incidente sobre a remuneração vigente em 30 de setembro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações de pessoal constantes do orçamento vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 23 dias do mês de outubro de 1987.

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Alaídes Mariani

Secretário